



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 06/10 – Mens. nº 06/10 – Aut. nº 02/10 – Proc. nº 96/10-CMV – Proc. ns. 11: 7/09, 1128/09, 1129/09 e 1130/09-PMV

LEI Nº 4.524, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com a União Federal, no âmbito do PAC, visando o recebimento de recursos financeiros, na forma que especifica.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo é autorizado a celebrar convênios com União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, no âmbito do PAC - Programa de Aceleração do Crescimento, visando o recebimento de recursos financeiros, consoante as disposições estabelecidas na presente Lei.

Art. 2º. Os convênios a serem celebrados possuem os seguintes objetos e características:

- I. Travessia para transposição do sistema viário da rodovia Flávio de Carvalho – Centro de Lazer do Trabalhador “Ayrton Senna da Silva”:
 - a. valor do repasse: R\$ 232.813,98;
 - b. valor da contrapartida: R\$ 12.253,37.
 - c. processo administrativo nº 1.127/09-PMV;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Do P.L. nº 06/10 – Mens. nº 06/10 – Aut. nº 02/10 – Proc.º 96/10-CMV – Proc. ns. 1127/09, 128/09, 1129/09 e 1130/09-PMV – Lei 4524/10 Fl. 2

d. termo de compromisso nº 292.782-16/2009 / Ministério das Cidades / Caixa Econômica Federal;

II. Travessia para transposição do sistema viário da alameda Carlos de Carvalho Vieira Braga, no loteamento Chácaras Alpinas, bairro Alpinas:

a. valor do repasse: R\$ 121.246,26;

b. valor da contrapartida: R\$ 6.381,38;

c. processo administrativo nº 1.128/09-PMV;

d. termo de compromisso nº 292.783-20/2009 / Ministério das Cidades / Caixa Econômica Federal;

III. Travessia para transposição do sistema viário da rodovia Comendador Guilherme Mamprim com a avenida Dr. Antonio Bento Ferraz, bairro Country Club:

a. valor do repasse: R\$ 519.602,79;

b. valor da contrapartida: R\$ 27.347,52.

c. processo administrativo nº 1.129/09-PMV;

d. termo de compromisso nº 292.781-82/2009 / Ministério das Cidades / Caixa Econômica Federal.

IV. Obras e medidas para o controle de enchentes no córrego Invernada, junto ao sistema viário da avenida Invernada:

a. valor do repasse: R\$ 4.325.540,00;

b. valor da contrapartida: R\$ 227.660,00;

c. processo administrativo nº 1.130/09-PMV.

d. termo de compromisso nº 292.717-42/2009 / Ministério das Cidades / Caixa Econômica Federal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Do P.L. nº 06/10 – Mens. nº 06/10 – Aut. nº 02/10 – Proc.º 96/10-CMV – Proc. ns. 1127/09, 128/09, 1129/09 e 1130/09-PMV – Lei 4524/10 Fl. 3

Art. 3º. As obrigações decorrentes dos convênios a serem celebrados serão estabelecidas nos instrumentos que os formalizarão, podendo, inclusive, ser aditados.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Parágrafo único. O Poder Executivo é autorizado a abrir um crédito adicional especial até o valor de R\$ 5.199.203,03.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ratificados os atos praticados.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 25 de fevereiro de 2010.



MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal



WILSON SABIE VILELA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

CARLOS ROBERTO TOSTO

**Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Empresarial e Turístico**

ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI

Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 25 de fevereiro de 2010.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral

**Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais**

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal